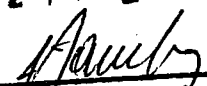


Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEOF.
Em 14/11/2000


Flamarion Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planície

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PLC 840/2000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Autor: Deputado Rajão – PMDB)

Dispõe sobre a criação da Área de
Desenvolvimento Social – ADS do
Gama, Região Administrativa II, e dá
outras providências

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Fica criada a Área de Desenvolvimento Social do Gama, Região Administrativa II.

Art. 2º – O Poder Executivo reservará área não inferior a 50.000 m² (cinquenta mil metros quadrados) para implantação da Área de Desenvolvimento Social.

Art. 3º – Os lotes a serem criados serão destinados prioritariamente para o uso Coletivo e serão alienados através do PRODESOC-DF – Programa de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 4º – A desafetação da área necessária para a criação da ADS obedecerá aos parâmetros definidos no Plano Diretor Local do Gama.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo do Distrito Federal tem incentivado a criação de novos negócios através da implantação de Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADE, que estão sendo implantadas em várias Regiões Administrativas. Estas ADE estão gerando inúmeros empregos e aumentando a arrecadação do governo.

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

A criação das ADS parte do mesmo objetivo – criar um setor específico para o desenvolvimento de atividades, no caso das ADS, atividades sociais.

Com a aprovação deste projeto estaremos proporcionando novos espaços para o desenvolvimento de atividades de assistência social, que foram contempladas no PRODESOC, já que, para o programa ser implantado, será necessário a disponibilização de novas unidades imobiliárias.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,


RAJÃO
Deputado Distrital - PMDB